



APIENG
ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA – APIENG

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – APIENG

Declara a vacância da Cadeira nº 17 da Academia Piauiense de Engenharia – APIENG, cria a Cadeira nº 22, define seu Patrono e determina a abertura dos competentes processos de admissão.

O PRESIDENTE DA ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA – APIENG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno da Instituição,

CONSIDERANDO o falecimento do saudoso confrade ANTÔNIO REINALDO SOARES FILHO, Membro Fundador da Academia Piauiense de Engenharia – APIENG, ocupante da Cadeira nº 17 fato que causou irreparável perda institucional e profundo pesar à Engenharia piauiense;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15, parágrafo único, do Estatuto da APIENG, compete ao Presidente declarar a vacância da cadeira em caso de falecimento de seu ocupante;

CONSIDERANDO que o art. 16 do Estatuto da APIENG determina a abertura do processo de admissão para o preenchimento da cadeira vaga;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 3º, e demais parágrafos do Regimento Interno da APIENG, segundo os quais, ocorrendo vacância de cadeira ocupada por Membro Fundador, deverão ser providenciadas:

- a abertura do processo de admissão para o preenchimento da cadeira anteriormente ocupada; e



APIENG
ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

- a criação de nova cadeira, cujo patrono será o próprio Membro Fundador falecido;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 19, 20 e 21 do Regimento Interno da APIENG, que disciplinam o rito administrativo e acadêmico para admissão de novos Membros Titulares;

DECLARA E DETERMINA:

Art. 1º Declarar a vacância da Cadeira nº 17 da Academia Piauiense de Engenharia – APIENG, em razão do falecimento de seu ocupante, o confrade ANTÔNIO REINALDO SOARES FILHO, Membro Fundador desta Academia.

Art. 2º Determinar a abertura do processo de admissão para o preenchimento da Cadeira nº 17, ora declarada vaga, nos termos do art. 16 do Estatuto da APIENG.

Art. 3º Criar a Cadeira nº 22 da Academia Piauiense de Engenharia – APIENG, em conformidade com o art. 20, § 3º e demais disposições do Regimento Interno da APIENG e Designar como Patrono desta, o confrade ANTÔNIO REINALDO SOARES FILHO, em reconhecimento permanente à sua condição de Membro Fundador e aos relevantes serviços prestados à Academia e à Engenharia piauiense.

Art. 4º Determinar a abertura de processo próprio de admissão para o preenchimento da Cadeira nº 22, ora criada, mediante o cumprimento das normas estatutárias e regimentais aplicáveis, especialmente aquelas previstas nos arts. 19, 20 e 21 do Regimento Interno da APIENG.



APIENG
ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

Art. 5º De ordem da Presidência, incumbir à Secretaria da APIENG comunicar formalmente o teor desta Resolução e das determinações dela decorrentes ao:

I – Conselho Consultivo;

II – Conselho Científico;

III – Diretoria da APIENG;

para que sejam adotadas as providências cabíveis à instauração, acompanhamento e regular tramitação dos respectivos processos de admissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada nos livros próprios da Academia, arquivada na Secretaria-Geral, publicada internamente e comunicada aos órgãos competentes.

Teresina (PI), 5 de dezembro de 2025.

Acad. José Borges de Sousa Araújo

Presidente da Academia Piauiense de Engenharia – APIENG

Publicada no site oficial da APIENG em: 12/12/2025

Arquivada sob nº : APIENG / Res.06/2025



APIENG
ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

DESPACHO EXECUTIVO

O PRESIDENTE DA ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA – APIENG,

Com fundamento na Resolução nº 06/2025 – APIENG,

DETERMINA à Secretaria-Geral da Academia que:

I – Instaure o processo de admissão para o preenchimento da Cadeira nº 17;

II – Instaure o processo de admissão para o preenchimento da Cadeira nº 22;

III – Proceda à comunicação formal do inteiro teor da Resolução nº 07/2025 – APIENG ao Conselho Consultivo, ao Conselho Científico e à Diretoria da APIENG, para as providências cabíveis, nos termos dos arts. 19, 20 e 21 do Regimento Interno;

IV – Adote as medidas administrativas necessárias ao regular prosseguimento dos processos, com observância dos prazos e ritos regimentais.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2025.



APIENG
ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

José Borges de Sousa Araújo

Presidente

Academia Piauiense de Engenharia – APIENG